



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

# INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2026 através do Programa: 0002 – Apoio Administrativo; Ação: 2079 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito – **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

**DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

## JUSTIFICATIVA

A instalação do Sistema de Posicionamento Global - GPS - permitirá que a secretaria da escola, bem como pais e responsáveis pelo aluno e até órgãos de segurança possam rastrear e localizar o veículo de transporte de estudantes em todo o seu trajeto.

**MARCIO  
BERBET**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2026 15:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://cipp.com.br/p3a38c69797b9c>



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

O procedimento tem razões de segurança, mas não só este. Os pais poderão também estarem apostos assim que for verificada a aproximação do veículo de suas casas. Muitas vezes, o transporte chega e não está sendo esperado ainda, tendo de buzinar e aguardar que o responsável apareça para poderem seguir viagem, o que vai atrasando todas as demais crianças.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

### SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

**Marcio Berbet  
Vereador**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2026 15:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cicpm.com.br/p3a38c69797b9c>



**MARCIO  
BERBET**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

### MINUTA DO PROJETO DE LEI N.\_\_\_\_\_ /2026

#### DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

#### PROJETO DE L E I:

**Art. 1º** Fica obrigatório a instalação de Sistema de Posicionamento Global - GPS aos proprietários de veículos de transporte escolar para o rastreamento e localização via satélite de seus veículos durante a atividade de transporte de estudantes.

**Art. 2º** A instalação do GPS nos veículos de transporte escolar passa a ser requisito essencial para a emissão de licença do veículo para esta atividade.

**Art. 3º** Com o fim de assegurar a localização dos veículos de transportes escolares em tempo real, seja pelo Poder Público, seja por pais ou responsáveis pelas crianças a serem transportadas, ou pela administração da escola, o condutor do veículo deverá fornecer dados do GPS para o seu acompanhamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2026 15:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://cplm.com.br/p3a38c69797b9c>



**MARCIO**  
VEREADOR  
**BERBET**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2026.

**Marcio Berbet  
Vereador**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2026 15:02 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cicpm.com.br/p3a38c69797b9c>



**MARCIO  
BERBET**